

AO DOUTO JUÍZO DA VARA CÍVEL DE BRASÍLIA/DF

ÉRIKA JUCÁ KOKAY, brasileira, atualmente no exercício do mandato de deputada federal, com domicílio profissional na Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Anexo IV, Gabinete 203 (**procuração anexa - doc. 01**) e **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA ANVISA - UNIVISA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.234.733/0001-70, sito à SIA Trecho 5 AE 57 Sia, Brasília/DF, CEP: 71.060-640, neste ato representada por sua Diretora Geral, **YANDRA RIBEIRO TORRES**, (procuração anexa – doc. 03), vêm, por meio de seus advogados devidamente constituídos e com endereço profissional indicado no rodapé, perante este juízo, propor a presente

INTERPELAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE RETRATAÇÃO

em face de **JAIR MESSIAS BOLSONARO**, político, atualmente exercendo o cargo de Presidente da República Federativa do Brasil, com endereço profissional situado à Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto - Brasília/DF, CEP 70.150-900, pelas razões e fatos a seguir expostos:

I - SÍNTESE FÁTICA

01. Um dia depois de o Governo Federal anunciar o cronograma de imunização infantil contra a Covid-19, o presidente Jair Bolsonaro (PL) voltou a criticar a vacina para crianças.
02. Em uma entrevista à TV Nova Nordeste, de Pernambuco, Bolsonaro disse que não vai vacinar a filha de 11 anos e acusou os técnicos da Anvisa, em sua grande maioria servidores públicos de carreira, de terem algum interesse na liberação da vacina.



“A Anvisa [Agência Nacional de Vigilância Sanitária] lamentavelmente aprovou a vacina para crianças entre 5 e 11 anos. A minha opinião eu quero dar para você aqui. A minha filha de 11 anos não será vacinada”, disse Bolsonaro.¹

03. Jair Bolsonaro ameaçou divulgar os nomes dos técnicos que liberaram a vacina, gerando uma onda de intimidação².

04. Ainda na mesma entrevista, o Presidente da República insinuou haver interesses obscuros por trás da liberação da vacinação infantil, chegando a chamar os servidores da ANVISA de “tarados da vacina”, conforme trecho colacionado abaixo:

“E você vai vacinar seu filho contra algo que o jovem por si só uma vez pegando o vírus a possibilidade de ele morrer é quase zero? O que é que está por trás disso? **Qual é o interesse da Anvisa por trás disso aí? Qual é o interesse daquelas pessoas ‘taradas por vacina’?** É pela sua vida? É pela sua saúde? Se fosse estariam preocupados com outras doenças do Brasil, que não estão”, acrescentou o presidente.³ (grifos nossos)

05. Após a repercussão da entrevista, que culminou, inclusive, com uma carta-repúdio assinada pelo Diretor-Presidente da ANVISA, Antônio Barra Torres, o Interpelado voltou a questionar a decisão da Agência, espalhando desinformação ao afirmar que no sul do país não houve óbito de crianças de 5 a 9 anos.⁴

06. Essa informação é facilmente refutada, conforme levantamento da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais - ARPEN, que aponta o triste e evitável falecimento de 13 (treze) crianças de 5 a 11 anos, no ano de 2021, apenas no estado do Rio Grande do Sul, conforme se verifica em trecho abaixo:

Três vítimas tinham 6 anos. Já entre as faixas de 7, 8, 10 e 11 anos, foram registrados dois óbitos devido à doença. Além disso, uma criança de 5 e outra de 9 também morreram em decorrência da infecção pelo vírus. Nove foram registradas em 2021. No primeiro ano da pandemia, foram quatro crianças. Na primeira semana de 2022, não houve registro de óbitos. A Arpen salienta que os cartórios têm até 10 dias para enviar os dados para o Portal da Transparência.⁵

07. Na mesma ocasião, o Interpelado chegou a afirmar que não conhecia sequer uma criança que teria falecido em decorrência da Covid-19, usando disso para desestimular a vacinação infantil e insinuar que a ANVISA possui interesses outros, de caráter não republicano, por trás da

¹ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/bolsonaro-volta-a-atacar-vacinacao-infantil-e-anvisa/>

² Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/bolsonaro-volta-a-atacar-vacinacao-infantil-e-anvisa/>

³ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/bolsonaro-volta-a-atacar-vacinacao-infantil-e-anvisa/>

⁴ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/bolsonaro-diz-que-carta-de-barra-torres-foi-agressiva/>

⁵ Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2022/01/12/covid-13-criancas-morreram-pela-doenca-no-rs-desde-o-inicio-da-pandemia-aponta-levantamento-de-cartorios.ghtml>

liberação da vacinação para crianças de 5 a 11 anos.

08. A bem da verdade, o óbito de crianças em decorrência da Covid-19 é altíssimo. De acordo com levantamento feito pelo *site* Poder360, 558 (quinhentos e cinquenta e oito) crianças brasileiras faleceram vítimas da doença em 2020 e 2021.⁶

09. Ainda de acordo com o Poder360, o próprio Ministério da Saúde divulgou a ocorrência de 311 (trezentos e onze) óbitos de crianças em decorrência da doença.⁷

10. Ou seja, os próprios números do Governo Federal contrariam a narrativa apresentada pelo Presidente da República em sua tentativa de desestimular a vacinação infantil contra a Covid-19.

11. Além da gravidade, por si só, do desestímulo à vacinação, as falas do Interpelado atingem diretamente a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e seus servidores. Ora, se o Presidente da República tem qualquer conhecimento quanto aos supostos interesses escusos na liberação da vacinação infantil, deve, então, expor de forma concreta e com provas as irregularidades que insinua.

12. Diante do todo exposto, assiste às Interpelantes ÉRIKA KOKAY e UNIVISA, respectivamente na condição de Parlamentar, representante dos interesses do Povo, e na condição de associação civil representante dos servidores da ANVISA, em perquirir o Interpelado acerca dos reais objetivos de, na condição de Presidente da República, difundir dados e informações em desconformidade com a realidade.

13. Assim, é razoável supor que o ilustre Presidente da República agiu com vistas à macular a imagem da ANVISA e de seus servidores, ativos e aposentados, insinuando a existência de interesses obscuros na aprovação da vacinação infantil contra a Covid-19, o que pode configurar lesão aos direitos de personalidade dos servidores da Agência, representados pelas Interpelantes, nos termos do art. 927, do Código Civil, gerando, pois, dever de indenizar.

14. Assim, deve o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, JAIR BOLSONARO, prestar esclarecimentos sobre o conteúdo de seus pronunciamentos, bem como retratar-se quanto às insinuações acerca de supostas interesses escusos e não republicanos na ANVISA e quanto às

⁶ Disponível em: <https://www.poder360.com.br/coronavirus/covid-esta-entre-maiores-causas-de-morte-de-5-a-11-anos/>

⁷ Disponível em: <https://www.poder360.com.br/governo/bolsonaro-diz-que-anvisa-virou-outro-poder-no-brasil/>

afirmações inverídicas sobre os óbitos de crianças no Brasil em decorrência da Covid-19.

II - DO CABIMENTO DA INTERPELAÇÃO JUDICIAL

15. Nos termos do art. 726 c/c art. 727, ambos do Código de Processo Civil (CPC), quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá interpelar o requerido, para que faça ou deixe de fazer o que o requerente entenda ser de seu direito.

16. Assim, de acordo com a doutrina de Figueiredo (2016, pág. 708), “a interpelação tem natureza de pedido de explicações”, podendo ainda provocar o interpelado para que pratique determinado ato, sendo este o pressuposto que o distingue da Notificação *stricto sensu*.

17. Logo, as Interpelantes acreditam que o Interpelado, por meio de suas explicações, pode ratificar sua posição ou negar suas afirmações, delimitando o que pretendeu induzir com as informações prestadas ao povo brasileiro acerca dos falsos números de mortes infantis em decorrência da Covid-19, bem como dos supostos interesses de agentes/servidores da ANVISA por trás da liberação da vacinação infantil.

III - DOS PEDIDOS

18. Ante o exposto, requer:

- i. seja interpelado o Sr. JAIR BOLSONARO para que:
 - a) preste ESCLARECIMENTOS acerca das alegações sobre a existência de interesses escusos por trás da liberação da vacinação infantil pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, bem como acerca das afirmações inverídicas sobre o número de óbitos de crianças de 5 a 9 anos em decorrência da Covid-19 no Brasil;
 - b) realize o interpelado a devida RETRATAÇÃO, caso não consiga comprovar o alegado, quanto às informações prestadas, considerando o número de óbitos de crianças em decorrência da Covid-19, bem como a ausência de provas e/ou indícios de irregularidades na liberação da vacinação infantil pela ANVISA;
- ii. prestadas as explicações, sejam entregues aos interpelantes os autos, para que possam adotar as medidas cabíveis, nos termos do art. 729, do CPC.

19. Por oportuno, requer que todas as publicações sejam feitas em nome do advogado

JONATAS MORETH MARIANO OAB/DF nº 29.446, sob pena de nulidade, nos termos do art. 282, do CPC.

20. Dá-se à causa o valor de R\$ 100,00 (cem reais), nos termos do art. 292, do CPC.

Brasília/DF, 30 de janeiro de 2022.

JONATAS MORETH MARIANO
OAB/DF 29.446

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA
OAB/DF 24.570

VANTER VIEIRA RIBEIRO COUTINHO
OAB/DF 58.142